



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 27/04/2026, Edição nº 6769, Página nº 04

LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2026

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da [Lei Complementar nº 12](#), de 06 de novembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º O caput do art. 57-A da [Lei Complementar nº 12](#), de 06 de novembro de 2012, incluído pela [Lei Complementar nº 39](#), de 02 de abril de 2019 passa a vigorar, com a seguinte redação:

“Art. 57-A. Poderá ser concedido auxílio-alimentação aos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Santa Rosa, na forma da lei”.

Art. 2º Os Parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 57-A, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 29 DE ABRIL, Nova Santa Rosa – PR, em 27 de abril de 2026.

LARI HITZ,
Prefeito